



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA Nº 03/2025

#### INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PIBPG/CNPq – DOUTORADO

#### 1 DA ABERTURA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Caxias do Sul, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os alunos selecionados e regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos – nível de Doutorado, que desejam candidatar-se a Bolsas de Pós-Graduação PIBPG/CNPq de Doutorado de acordo com a Chamada Pública CNPq Nº 50/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – Ciclo 2025. As bolsas de Pós-Graduação serão concedidas e regulamentadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

#### 2 DOS PROGRAMAS APTOS A CANDIDATAR-SE AOS BENEFÍCIOS

##### 2.1 Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Sede e de Turmas fora de Sede – Nível de Doutorado

Programa	Número de bolsas disponíveis
PPG em Administração – Doutorado	1
PPG em Direito – Doutorado	1
PPG em Engenharia de Processos e Tecnologias – Doutorado	3
PPG em Filosofia – Doutorado	2
PPG em Turismo e Hospitalidade – Doutorado	2

Obs.: Não poderão inscrever-se ao benefício os alunos dos cursos ofertados na modalidade de Projetos de Cooperação entre Instituição (Minter/Dinter).

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Período e local**

As inscrições serão realizadas **de 28 de abril a 05 de maio de 2025**, por meio de formulário *online* disponível no Portal do *Stricto Sensu*.

#### **3.2 Documentação**

**3.2.1** Os documentos necessários à realização da inscrição para a Bolsa de Pós-Graduação são os seguintes:

- a)** Requerimento de inscrição *online* devidamente preenchido;
- b)** declaração de que não acumulou e não acumulará o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos;
- c)** declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza ou de que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

#### **3.2.2 Envio dos documentos**

A documentação exigida para candidatar-se ao benefício deverá ser encaminhada para o e-mail [pppg@ucs.br](mailto:pppg@ucs.br)

Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.

### **4 DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**4.1** As Bolsas de Pós-Graduação serão concedidas e regulamentadas pelo CNPq com vigência de até 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a sua concessão e manutenção.

Nível de Doutorado: **9 (nove)** Bolsas de Pós-Graduação para implementação **a partir de maio de 2025**.

**4.2** No limite da vigência das Bolsas de Pós-Graduação do CNPq serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, financiadas por outras agências públicas de fomento para

o mesmo nível de curso.

## **5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** Os candidatos à Bolsa de Pós-Graduação, no nível de doutorado serão selecionados mediante avaliação da documentação enviada, com base nesse Edital de Chamada. São critérios de avaliação para a concessão dos benefícios:

- a) Alunos selecionados e regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* anteriormente relacionados;
- b) não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

A manutenção da Bolsa de Pós-Graduação dependerá, ainda, do atendimento às condições exigidas nas Normativas do CNPq.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos alunos contemplados com as Bolsas de Pós-Graduação – Nível de Doutorado será divulgada na página inicial no Portal do *Stricto Sensu*, **no dia 12 de maio de 2025**.

## **7 DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**7.1** Por ocasião da Concessão da Bolsa de Pós-Graduação, o beneficiário receberá por e-mail, um comunicado do CNPq para que faça o aceite do Termo de Outorga e informe os dados bancários para o recebimento do benefício.

## **8 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

O cancelamento do benefício poderá acontecer a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- a)** Desempenho acadêmico insatisfatório;
- b)** falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento

quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;

**c)** constatação, a qualquer tempo, de não autenticidade de documento apresentado ou não veracidade de informação prestada pelo bolsista;

**d)** término do período de usufruto do benefício, de acordo com o item 4.1 do presente Edital;

**e)** cancelamento, trancamento ou desligamento do aluno do curso;

**f)** transferência para outra instituição;

**g)** solicitação formal do beneficiário;

**h)** falecimento do beneficiário;

**i)** faltas éticas identificadas e avaliadas pela Comissão de Bolsas.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e das demais disposições institucionais referentes à formação superior acarretará a revogação da bolsa, de acordo com a Portaria CNPq Nº 997 de 15 de agosto de 2022, que estabelece as normas gerais e específicas para as bolsas de Pós-Graduação – PIBPG.

PO-997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG:  
<https://bit.ly/3ZQKLyw>

Caxias do Sul, 28 de abril de 2025.

Prof. Dr. Everaldo Cescon  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação